



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Lei nº 644 de 13 de abril de 2022** - Autoriza a adequação e pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

LEI Nº 644 de 13 de abril de 2022

"Autoriza a adequação e pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade ao quanto estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, fica autorizada a adequação salarial do cargo de Professor, integrante do quadro de Magistério do Município de Uruçuca, ao Piso Salarial Nacional, aprovado pelo Governo Federal, no percentual de 33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

§1º - Será utilizado como valor do salário base do cargo de professor integrante da carreira do magistério o Piso Salarial Nacional, com seus índices e parâmetros próprios, conforme Anexo I desta Lei, nos seguintes valores:

I - 20 horas semanais: R\$ 1.922,67 (um mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos);

II - 40 horas semanais: R\$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

§2º - Os valores determinados nos incisos I e II terão vigência no ano de 2022, e sofrerão reajustes sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º - As despesas correspondentes à atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2022

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Angelo César - CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I - 20 HORAS

CLASSE → NÍVEL ↓	1 dia a 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos a 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 20 anos
	A	B	C	D	E	F
I	1.922,67	2.114,93	2.326,43	2.559,07	2.814,98	3.096,47
II	2.403,33	2.643,67	2.908,03	3.198,84	3.518,72	3.870,58
III	2.763,83	3.040,21	3.344,23	3.678,65	4.046,52	4.451,17

TABELA II - 40 HORAS

CLASSE → NÍVEL ↓	1 dia a 5 anos	5 anos e 1 dia a 10 anos	10 anos a 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 20 anos	20 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 20 anos
	A	B	C	D	E	F
I	3.845,34	4.229,87	4.652,86	5.118,14	5.629,96	6.192,95
II	4.806,67	5.287,34	5.816,07	6.397,68	7.037,45	7.741,19
III	5.527,67	6.080,43	6.688,48	7.357,32	8.093,06	8.902,36